

LEI Nº 620 DE 02 DE JULHO DE 1974

" AUTORIZA FAZER DOAÇÃO DE LUZ ELÉTRICA "

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a doar ao Sr. ALENTINO MIRANDA DE SÁ, a título gratuito, 300 velas de luz elétrica, para uso residencial, em sua propriedade, como indenização de parte de terras que foram inundadas pelas águas na construção da Represa da Usina de Força e Luz de Padre Fialho.

Art. 2º - Fica o Proprietário Alentino Miranda de Sá, obrigado na aquisição e colocação de linhas para conduzir a luz, postes e um medidor de luz que ficará a disposição do encarregado do serviço de eletricidade, para averiguações.

Art. 3º - O encarregado do serviço de eletricidade fará vistoria no medidor mensalmente e se houver diferença para mais de 300 velas, o proprietário ficará responsável ao pagamento da diferença, e se vender a propriedade a Prefeitura ficará isenta desta obrigação e cessará a doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 02 de julho de 1974

---

PREFEITO MUNICIPAL

*Seraldo Lourenço da Silva*